PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 019/2020

Garça, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 002/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 002/2020, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, que dispõe sobre a reorganização do estatuto e do plano de carreira do magistério público municipal de Garça e dá outras providências, no sentido de reajustar a tabela de vencimentos constantes nas Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), **de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2019,** com exceção da faixa I, da Jornada de 25 horas e 32 horas, que foram reajustados conforme o piso salarial profissional nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019.

Cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 003/2014 e alterações posteriores, o qual estabelece o mês de janeiro, como data base, para revisão anual do Código Salarial dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal assegura que "*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*".

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município**.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), com exceção da faixa I, da Jornada de 25 horas e 32 horas, que foram reajustados conforme o piso salarial profissional nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, passando a vigorar com as modificações do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Garça, 28 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

"ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)

TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

NÍVEL 0 / *FAIXA / JORNADA*	*I*	*II*	*III*	*IV*	*V*	*VI*	*VII*	*VIII*	*IX*	*X*	*XI*	*XII*	*XIII*
(1) 25 horas	*1.803,90*	*1.808,30*	*1.898,71*	*1.993,65*	*2.093,33*	*2.198,00*	*2.307,90*	*2.423,30*	*2.544,47*	*2.671,69*	*2.805,27*	*2.945,54*	*3.092,81*
(2) 32 horas	*2.308,99*	*2.314,62*	*2.430,35*	*2.551,88*	*2.679,47*	*2.813,44*	*2.954,11*	*3.101,81*	*3.256,91*	*3.419,76*	*3.590,75*	*3.770,27*	*3.958,80*

TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA

NÍVEL 0 / *FAIXA / JORNADA*	*I*	*II*	*III*	*IV*	*V*	*VI*	*VII*	*VIII*	*IX*	*X*	*XI*	*XII*	*XIII*
(1) 40 horas	*3.912,24*	*4.107,85*	*4.313,25*	*4.528,90*	*4.755,36*	*4.993,12*	*5.242,78*	*5.504,92*	*5.780,16*	*6.069,16*	*6.372,63*	*6.691,26*	*7.025,82"*

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PLC nº 01/2020	**Data do Protocolo:**	29/01/2020
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	1ª SO/2020	**Data da Sessão:**	03/02/2020

Regime de Urgência? Sim

Iniciativa: Poder Executivo

Turnos de Votação:
(x) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
() Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
(x) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso I do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		04/02/2020	Rafael José Prabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	04/02/2020	Rodrigo Gutierres
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X			
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X		

05 A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do **Projeto de Lei Complementar nº 02/2020**, considerado Objeto de Deliberação na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2020.

Secretaria Legislativa, 03/02/2020.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 03/02/2020

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2020. PARECER Nº 008/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 2/2020.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 04 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2020. PARECER Nº 04/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 02/2020

O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da autorização legislativa para reajustar a tabela de vencimentos dos servidores do magistério em 4,31% de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2019, com exceção da faixa I que foi reajustada conforme o piso salarial nacional.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierres
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 04 de fevereiro de 2020

08(4)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2020

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, ***01 (UMA)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **05 *DE FEVEREIRO DE 2020, A PARTIR DAS 17:30h,*** para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 06/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 4.715/2011 e alterações, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 - Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 - Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria da Mesa Diretora -Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012, a fim de conceder recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 - Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 3 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2020

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 05 DE FEVEREIRO DE 2020, A PARTIR DAS 17:30h, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 06/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 4.715/2011 e alterações, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 - Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 - Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria da Mesa Diretora -Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012, a fim de conceder recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 - Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 3 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –

Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI N.º 001/2020

DISCIPLINA O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO DE VEÍCULOS DEFRONTE ÀS FARMÁCIAS, DROGARIAS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o estacionamento privativo de veículos, e somente por ocasião da aquisição de medicamentos ou atendimentos de urgência, defronte às farmácias e drogarias estabelecidas no município de Garça, até o limite máximo de 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplicar-se-á às clínicas veterinárias para realização de atendimentos refutados urgentes à saúde animal.

Art. 3º As vagas de estacionamento serão delimitadas defronte aos respectivos estabelecimentos, a pedido dos

10A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2020,** conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 1ª Sessão Extraordinária de 2020, realizada em 05 de fevereiro de 2020, obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO				
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	()	()	()	()	()	()	()
13	Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 05 de fevereiro de 2020

Janete Conessa

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. (X) Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Determinamos, nos termos do artigo 199 do Regimento Interno, que seja alterada no Autógrafo a ementa do Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, passando a vigorar com a seguinte redação: *"Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências."*

Garça, 05 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Janete Conessa
1ª Secretária

Rodrigo Gutierres
Vice-Presidente

Marcão do Basquete
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 65/2020

Garça, 6 de fevereiro de 2020

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
GARÇA-SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 04/2020**, resultante da aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 02/2020**, de autoria do Prefeito, aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 2020, realizada no dia 5 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 004/2020
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), com exceção da faixa I, da Jornada de 25 horas e 32 horas, que foram reajustados conforme o piso salarial profissional nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, passando a vigorar com as modificações do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Garça, 5 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

"ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)

TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

NÍVEL 0 / *FAIXA / JORNADA*	*I*	*II*	*III*	*IV*	*V*	*VI*	*VII*	*VIII*	*IX*	*X*	*XI*	*XII*	*XIII*
(1) 25 horas	*1.803,90*	*1.808,30*	*1.898,71*	*1.993,65*	*2.093,33*	*2.198,00*	*2.307,90*	*2.423,30*	*2.544,47*	*2.671,69*	*2.805,27*	*2.945,54*	*3.092,81*
(2) 32 horas	*2.308,99*	*2.314,62*	*2.430,35*	*2.551,88*	*2.679,47*	*2.813,44*	*2.954,11*	*3.101,81*	*3.256,91*	*3.419,76*	*3.590,75*	*3.770,27*	*3.958,80*

TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA

NÍVEL 0 / *FAIXA / JORNADA*	*I*	*II*	*III*	*IV*	*V*	*VI*	*VII*	*VIII*	*IX*	*X*	*XI*	*XII*	*XIII*
(1) 40 horas	*3.912,24*	*4.107,85*	*4.313,25*	*4.528,90*	*4.755,36*	*4.993,12*	*5.242,78*	*5.504,92*	*5.780,16*	*6.069,16*	*6.372,63*	*6.691,26*	*7.025,82"*

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes das Tabelas I e II do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 1º de janeiro de 2018 e alterações posteriores, ficam reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), com exceção da faixa I, da Jornada de 25 horas e 32 horas, que foram reajustados conforme o piso salarial profissional nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, passando a vigorar com as modificações do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Garça, 06 de fevereiro de 2020

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO I

"ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO (ART. 42)

TABELA I – CLASSES DE DOCENTES

NÍVEL () / *FAIXA / JORNADA*	*I*	*II*	*III*	*IV*	*V*	*VI*	*VII*	*VIII*	*IX*	*X*	*XI*	*XII*	*XIII*
(1) 25 horas	*1.803,90*	*1.808,30*	*1.898,71*	*1.993,65*	*2.093,33*	*2.198,00*	*2.307,90*	*2.423,30*	*2.544,47*	*2.671,69*	*2.805,27*	*2.945,54*	*3.092,81*
(2) 32 horas	*2.308,99*	*2.314,62*	*2.430,35*	*2.551,88*	*2.679,47*	*2.813,44*	*2.954,11*	*3.101,81*	*3.256,91*	*3.419,76*	*3.590,75*	*3.770,27*	*3.958,80*

TABELA II – DIRETOR DE ESCOLA

NÍVEL () / *FAIXA / JORNADA*	*I*	*II*	*III*	*IV*	*V*	*VI*	*VII*	*VIII*	*IX*	*X*	*XI*	*XII*	*XIII*
(1) 40 horas	*3.912,24*	*4.107,85*	*4.313,25*	*4.528,90*	*4.755,36*	*4.993,12*	*5.242,78*	*5.504,92*	*5.780,16*	*6.069,16*	*6.372,63*	*6.691,26*	*7.025,82*"